

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Altera as Diretrizes e normas para o funcionamento das atividades de Monitoria no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário Imepac - Araguari.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ocorrida em 20 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º. Esta Resolução objetiva normatizar os procedimentos relacionados ao funcionamento das atividades de Monitoria, pelos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário IMEPAC Araguari.

§ 1º. A Monitoria é um instrumento adotado pela Instituição para propiciar aos alunos de graduação o aperfeiçoamento nas atividades acadêmicas e o incremento de seus conhecimentos acerca do conteúdo da disciplina.

§ 2º. A função básica do aluno monitor é auxiliar os demais discentes na realização de trabalhos acadêmicos e colaborar com o docente na preparação de seminários, em aulas práticas e estudos, se for o caso, relacionados com os conteúdos da disciplina.

Art 2º. Poderão ser estabelecidas no Edital de Monitoria as seguintes modalidades de vagas:

- I. Vagas remuneradas: para estas, além do certificado, a título de incentivo, será concedido um desconto nas mensalidades do aluno monitor durante o período de vigência do contrato de monitoria, não podendo este transferir ou converter o benefício em dinheiro.
- II. Vagas não remuneradas: para estas, será concedido ao aluno monitor, certificado de monitoria, podendo este ser validado como atividade acadêmica.

§ 1º. O número de vagas a ser ofertado em Edital deverá, obrigatoriamente, ter a aprovação da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a atividade de monitoria será remunerada em espécie, cabendo somente o incentivo por meio de desconto na mensalidade, conforme estabelecido no Edital.

§ 3º. No caso específico de alunos aprovados na seleção para monitor que tenham bolsa integral pelo PROUNI, estes poderão receber o valor da bolsa em espécie.

Art. 3º. Os critérios para seleção, classificação e desempate dos candidatos às vagas de monitoria serão estabelecidos em Edital específico, considerando as particularidades de cada curso ou unidade curricular.

Art. 4º. O processo seletivo será feito mediante publicação de Edital próprio e, para candidatar-se à monitoria, o aluno deverá preencher e assinar uma ficha de inscrição, obtida na secretaria da Coordenação do curso.

Art. 5º. O horário para a realização da Monitoria deverá ser determinado pelo professor responsável pela disciplina, observando-se a compatibilidade com os horários livres apresentados na grade horária do aluno.

Art. 6º. A declaração comprobatória de Monitoria será expedida pela Direção de Graduação e Pós-Graduação do respectivo curso se o monitor:

- I. Cumprir a frequência mínima de 80% da carga horária proposta;
- II. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante a Monitoria, aprovado pelo professor da disciplina e pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. O professor da unidade curricular deverá emitir um parecer sobre o aproveitamento do monitor durante a realização do programa proposto, o qual deverá recomendar a emissão da declaração comprobatória.

Art. 7º. O contrato de Monitoria será semestral, podendo ser renovado, até um limite de quatro semestres, condicionado à rematrícula do aluno.

Art. 8º. A suspensão da Monitoria poderá ser solicitada, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I. pelo aluno, desde que justificada por escrito ao professor da disciplina e, posteriormente, ao Coordenador de Curso;
- II. pelo Coordenador do Curso, em caso de descumprimento das normas desse regulamento, do Regimento Geral e por 3 (três) faltas consecutivas por parte do aluno monitor.

Art. 9º. Caberá ao Colegiado de Curso a solução para os casos omissos neste Regulamento.

Art. 10. Fica expressamente vedado ao aluno monitor substituir o professor nas suas aulas, bem como aplicar provas e outras formas de avaliação.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 20 de dezembro de 2023

José Júlio Antunes Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE